



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Palmas
Gabinete de Direção-Geral

EDITAL Nº 62/2024/PAL/REI/IFTO, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS DE EXTENSÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO SOCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL "ANJO DA GUARDA" (PSID) DO *CAMPUS* PALMAS DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS - 2024/2

A DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO *CAMPUS* PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria PAL/REI/IFTO nº 532/2024, de 16 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico de 16 de setembro de 2024, em consonância com a Resolução nº 87/2019/CONSUP/IFTO, de 18 de dezembro de 2019 e a Resolução 01/2014/CONSUP/IFTO, de 14 de março de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de Abertura da Seleção de Propostas de Cursos de Extensão para execução do Projeto Social de Inclusão Digital "Anjo da Guarda" (PSID) 2024/2 do *Campus* Palmas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital destina-se à seleção de propostas de Cursos de Extensão do PSID que visam à integração do conhecimento científico e tecnológico em apoio ao desenvolvimento econômico a partir da oferta de cursos de Formação Continuada, de Aperfeiçoamento ou de Atualização, com apoio financeiro institucional, de acordo com as disposições deste Edital e transcorrerá sob a responsabilidade da Diretoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus* Palmas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (DEPPI).

1.2. A DEPPI dispõe de recursos financeiros para fomentar, via edital, a participação dos estudantes do *Campus* Palmas do IFTO em cursos de extensão, por meio da concessão de bolsas de monitoria para estudantes dos cursos superiores e técnicos.

1.3. A execução das atividades objeto deste edital, serão realizados pela comissão responsável pela seleção de cursos de Extensão do *Campus* Palmas do Instituto Federal do Tocantins, designada pela Portaria PAL/REI/IFTO Nº 531/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024, emitida pela diretora-geral do *Campus* Palmas do IFTO.

1.4. Este edital apresenta orientações e diretrizes, em conformidade com o Regulamento das Atividades de Extensão do Instituto Federal do Tocantins, aprovado pela Resolução nº 87/2019/CONSUP/IFTO, de 18 de dezembro de 2019, que tem por finalidade estabelecer critérios e procedimentos para a realização das atividades de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO).

1.5. O edital completo e as informações relativas às atividades da seleção serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico www.ifto.edu.br/palmas. O acesso e o

acompanhamento das informações divulgadas nesse endereço eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.

2. DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

2.1. Por Curso de Extensão compreende-se como uma ação pedagógica de caráter teórico ou prático, presencial ou a distância, planejada para atender às demandas de um determinado público, visando ao desenvolvimento, à atualização e ao aperfeiçoamento de conhecimentos.

2.2. Considera-se professor extensionista o responsável pelo suporte técnico à elaboração, planejamento e execução das propostas de cursos de extensão, pela coordenação e orientação da equipe e pela apresentação de resultados aos parceiros. O professor extensionista deve ter conhecimento específico sobre o tema do curso de extensão, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho predominantemente compostas por estudantes.

2.3. Considera-se monitor extensionista o estudante de curso superior ou técnico que, orientado pelo professor extensionista, assessora na realização das aulas e preparação dos materiais necessários para a execução dos cursos de extensão.

2.4. Os cursos de extensão do Campus Palmas do IFTO destinam-se à comunidade externa, com a oferta de cursos de Formação Continuada, de Aperfeiçoamento ou de Atualização, com o objetivo de aprimorar, atualizar ou aprofundar habilidades técnicas em uma área específica do conhecimento na Educação Básica e/ou Superior, com carga horária de 40 horas (4H semanais) ou de 80 horas (8h semanais).

2.5. Os cursos de Extensão do PSID poderão ser realizados no *Campus* Palmas aos sábados e domingos (das 8h às 12h e das 14h às 18h) no período matutino e vespertino, de acordo com o cronograma de execução a ser publicado.

2.5.1. De acordo com as necessidades, possibilidades e logística da Instituição, poderão ser selecionados outras propostas de cursos para serem ofertados, sem auxílio financeiro, e em turnos diferentes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS PROPOSTAS DE CURSOS

3.1. No âmbito deste Edital, serão considerados Cursos de Extensão, os cursos que possuam vínculo direto com a(s) comunidade(s) externa(s), e que sejam desenvolvidos em consonância com os cursos técnicos ou superiores, ofertados pelo *Campus* Palmas do IFTO.

3.2. Da participação como proponente:

3.3. O proponente, deverá ser o profissional responsável pela elaboração, submissão e orientação dos monitores e deverá atender aos itens a seguir:

I - ser docente ou técnico administrativo da educação, do quadro de servidores permanente do *Campus* Palmas do IFTO;

II - possuir qualificação ou experiência correlacionada com a área do curso proposto;

III - atuar como orientador dos membros da equipe;

IV - não estar licenciado ou afastado do *Campus* Palmas do IFTO durante o período de vigência do curso.

V - ter disponibilidade de, pelo menos, 4 (quatro) horas semanais para o desenvolvimento das atividades previstas no cronograma de trabalho;

VI - estar adimplente na Coordenação de Extensão, Arte e Cultura do Campus Palmas do IFTO (entrega de relatórios parciais e finais, relatório de prestação de contas físico e financeiro, entre outros), bem como os demais membros participantes da proposta listados na equipe;

3.4. Cabe ao proponente indicar o estudante monitor na submissão da sua proposta de curso, por meio dos Termos de Compromisso, conforme Anexos II (Termo de Compromisso do Extensionista), III (Termo de Compromisso do Estudante Monitor) e IV (Termo de Compromisso do Monitor Voluntário), a serem entregues de acordo com o cronograma.

3.5. Da participação como estudante monitor:

3.5.1. Poderão ser beneficiários de bolsa os estudantes regularmente matriculados em curso superior ou técnico do IFTO.

3.5.2. Dispor de tempo mínimo de 16 (dezesseis) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do Curso de Extensão.

3.5.3. Não acumular outra bolsa de Ensino, pesquisa ou extensão ofertadas pelo IFTO ou entidades parceiras e/ou conveniadas.

3.6. Da participação como estudante colaborador:

3.6.1. Poderão ser beneficiários de bolsa os estudantes regularmente matriculados em curso superior ou técnico do IFTO.

3.6.2. Dispor de tempo mínimo de 16 (dezesseis) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do Curso de Extensão.

3.7. São requisitos mínimos para participação como monitor dos cursos de extensão e colaborador do PSID:

I - ter a idade mínima de 16 anos.

II - esteja concluindo ou cursando cursos na área afim que deseja concorrer, enquadrando-se no perfil do monitor (especialmente para concorrer ao auxílio financeiro) e/ou tenham conhecimento na área de atuação comprovada.

III - ter habilidade para utilizar computadores com seus devidos sistemas operacionais, planilhas, programas de texto etc.;

3.7.1. Será permitida a inscrição de estudantes monitores de outras Instituições de Ensino Superior na execução dos cursos contemplados, na condição de monitor voluntário (sem auxílio financeiro), para fins de cumprimento de atividades complementares e/ou estágio curricular supervisionado, de acordo com a logística do Projeto e em conformidade com este Edital.

4. **DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS DE CURSOS DE EXTENSÃO**

4.1. As propostas dos cursos de extensão devem atender aos seguintes requisitos:

I - ter o prazo de execução de até 3 (três) meses, contados a partir de 19 outubro de 2024;

II - possuir carga horária de curso de 40 horas/aulas ou 80 horas/aulas;

III - possuir como público-alvo membros da comunidade externa e, preferencialmente, que envolva comunidades em situações de vulnerabilidade social;

IV - apresentar cronograma de trabalho mensal (metas/objetivos específicos), descrevendo as atividades e a carga horária de dedicação ao curso dos membros da equipe;

V - apresentar declaração de disponibilidade de sala de aula e/ou laboratório para atividades do curso emitida pelo setor responsável (Anexo V);

VI - ter a participação de estudante(s) de cursos Superiores ou técnicos do *Campus* Palmas do IFTO na equipe da proposta de curso.

5. **DAS VAGAS E DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

5.1. Serão selecionados 17 (dezessete) propostas de cursos, contemplando 17 (dezessete) estudantes monitores para atuar na execução das atividades do curso e mais 4 (quatro)

estudantes "colaboradores do PSID" para atuarem junto à Coordenação de Cursos Comunitários e FIC's, que serão custeados com recursos do *Campus* Palmas do IFTO, no valor global estimado de R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais).

5.2. Havendo disponibilidade orçamentária, outros cursos classificados poderão ser contemplados.

Tabela 1 – Descrição das participações nas propostas dos cursos de extensão.

Classificação	Vagas	Crítérios de funções e responsabilidades	Carga horária semanal*	Valor da bolsa**	Prazo
Monitor Curso 80h ou Curso 40h	17	Estudante regularmente matriculado no IFTO, responsável pela execução das atividades do curso, com a supervisão e orientação direta do proponente e da Coordenação de Cursos Comunitários e FIC's.	16 horas ou 08 horas	R\$ 700,00 ou R\$ 350,00	3 meses
Monitor Intérprete	01	Estudante regularmente matriculado no IFTO, responsável pela interpretação da língua de sinais para a língua falada, ou vice-versa, com a supervisão e orientação direta do proponente e da Coordenação de Cursos Comunitários e FIC's.	16 horas ou 08 horas	R\$ 600,00 ou R\$ 300,00	3 meses
Colaborador do PSID	04	Estudante regularmente matriculado no IFTO, responsável pela execução das atividades do PSID que atuará com a Coordenação de Cursos Comunitários e FIC's.	16 horas	R\$ 600,00	4 meses
Proponente	17	Docente ou técnico administrativo responsável pela gestão do curso.	4 horas	-	3 meses

*A carga horária não deverá exceder ao especificado, pois horas excedentes não serão pagas.

**O valor da bolsa dos monitores varia de acordo com a Carga Horária do Curso ofertado (40 ou 80 horas).

5.3. Das Bolsas:

5.3.1. As bolsas e os valores foram estipuladas conforme Resolução nº 01/2014/CONSUP/IFTO, de 14 de março de 2014, em seu artigo 9º, bem como em seus artigos 11 e 12 e suas vedações para recebimento de bolsas simultâneas, salvo suas exceções.

5.3.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas por meio de depósito mensal em conta corrente ou conta poupança individual, registrada em nome do beneficiário, sempre condicionado ao registro das atividades mensais no SEI através do Anexo VI – Relatório Mensal das atividades do curso de Extensão, enviado pelo Coordenador de Cursos Comunitários e FIC's.

5.3.3. Não será realizado pagamento de bolsas aos beneficiários que apresentarem conta corrente ou conta poupança de terceiros, ainda que sejam os responsáveis legais.

5.3.4. É vedado o recebimento simultâneo de 2 (duas) ou mais bolsas, exceto nos casos previstos no art. 11 do Regulamento que trata da percepção de bolsas no âmbito do IFTO, aprovado pela Resolução nº 1/2014/CONSUP/IFTO, de 14 de março de 2014.

5.3.5. A bolsa não caracteriza vínculo empregatício ou prestação de serviços.

5.3.6. O IFTO não responde pela suplementação de recursos para suprir despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle.

5.4. Uma vez contemplado com a bolsa, o bolsista não poderá suspendê-la temporariamente em virtude de sua participação em outros programas de fomento ou atividades que envolvam remuneração por meio de bolsa de qualquer espécie.

5.5. Da prestação de contas:

5.5.1. Os pagamentos das bolsas estarão condicionados à prestação de contas pelo Coordenador de Cursos Comunitários e FIC's, referentes à inserção das informações das atividades mensalmente no SEI, que serão validadas pela Comissão para avaliação e acompanhamento das propostas de Cursos de Extensão.

5.5.2. A não apresentação do Relatório Mensal do Curso de Extensão (Anexo VI) até a data-limite mensal acarretará a suspensão do recebimento das bolsas auxílios do estudante monitor, não se eximindo do Relatório Final, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5.3. O proponente será responsável por apresentar o Relatório Final do Curso de Extensão (Anexo VII) juntamente com o Coordenador dos Cursos Comunitários e FIC's.

5.5.4. A não apresentação do Relatório final acarretará no impedimento do servidor proponente em concorrer a outros editais de fomento no IFTO e a devolução dos recursos aos cofres da União, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1. Elaboração e submissão da proposta via SEI:

6.1.1. O proponente deverá criar, via SEI, processo relacionado ao processo principal deste edital, e cadastrar, no processo, a proposta de curso de extensão, conforme modelo disponível no Anexo I, em seguida, deverá despachar, via SEI, o processo para a Comissão para avaliação e acompanhamento das propostas de Cursos de Extensão Portaria PAL/REI/IFTO Nº 531/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024, para apreciação, até a data-limite para inscrição, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

6.1.2. A redação da proposta de curso de extensão deve ser clara e concisa e estar devidamente preenchida. As atividades precisam ser inseridas na proposta, preferencialmente, de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente.

6.1.3. Caso o proponente submeta mais de uma versão de sua proposta, será considerada para avaliação a última proposta registrada no sistema.

6.1.4. Após enviada, a proposta não poderá ser editada.

6.1.5. O Termo de Compromisso do estudante monitor (Anexo III) e do estudante voluntário (Anexo IV) – deverá ser preenchido, assinado e anexado, em formato PDF, ao processo conforme prazo estabelecido no cronograma.

6.1.6. A declaração de disponibilidade de sala de aula e/ou laboratório para atividades do curso emitida pelo setor responsável (Anexo V) - deverá ser preenchida, assinada e anexada, em formato PDF, ao processo conforme prazo estabelecido no cronograma.

6.1.7. A DEPI e Coordenação de Cursos Comunitários e FIC's não se responsabiliza por registros ou documentos indevidos enviados pelo proponente ou por erros na transmissão dos arquivos.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise e o julgamento das propostas de cursos serão realizados pela comissão de avaliação e acompanhamento dos Cursos de Extensão do PSID.

7.2. A seleção das propostas de curso será realizada em duas fases: a pré-seleção e a entrevista.

7.3. A pré-seleção das propostas tem caráter eliminatório e consiste na admissão do curso que deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos no item 4 – Dos Requisitos das Propostas de Cursos de Extensão – e no item 6 – Elaboração e submissão da proposta via SEI – deste edital.

7.3.1. Os critérios a serem observados para a pré-seleção das propostas serão:

I - O curso deve ser uma ação de ensino com base no conceito do item 2.1 deste edital.

II - A proposta deverá estar cadastrada corretamente, via SEI, conforme item 7.1.1 deste edital.

III - A proposta deverá atender a todas as exigências do item 4.2 deste edital.

7.4. O processo de seleção das propostas será realizado através da avaliação do curso conforme critérios apresentados na Tabela 2, e de entrevista:

Tabela 2 – Critérios de pontuação das propostas de Cursos

Item	Descrição	Pontuação
1	Relevância (abrangência do curso e previsão de participantes beneficiados diretamente).	0 a 10 pontos
2	Metodologia – adequação da estratégia metodológica à proposta do curso	0 a 10 pontos
3	Resultados esperados – relevância e pertinência dos resultados esperados	0 a 10 pontos
4	Conteúdo programático da ementa proposta para o curso, de acordo com o modelo proposto	0 a 10 pontos
5	Participação de população vulnerável	0 a 10 pontos
6	Acompanhamento e avaliação (Deve ser apresentada de forma clara a metodologia para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos. Deve-se, neste campo, apresentar instrumentos a serem utilizados para aferir resultados e frequência de avaliação – deverá estar especificado na metodologia).	0 a 10 pontos
TOTAL		60 pontos

7.5. A entrevista consiste na arguição dos estudantes monitores dos cursos pré-selecionados, com pontuação de 0 a 40 pontos, onde serão verificados os seguintes critérios:

I - Justificativa do interesse do candidato em monitorar o curso proposto;

II - A experiência e habilidade do candidato quanto à área afim do curso proposto (será levado em consideração cursos e certificados que demonstrem experiência do candidato);

III - A habilidade didática do candidato (caso necessário, o candidato demonstrará por 10 minutos um conteúdo relacionado ao curso proposto).

IV - O desempenho do candidato em monitorias anteriores do PSID (caso o candidato já tenha sido monitor de algum curso do PSID).

7.6. Terá prioridade o aluno que:

I - demonstrar ter as competências e habilidades mínimas para a monitoria desejada, bem como seu gerenciamento.

II - houver integralizado todas as disciplinas e não concluiu o estágio supervisionado obrigatório;

III - esteja cursando o último ano/semestre/módulo;

IV - necessite cumprir as atividades complementares obrigatórias para conclusão do curso;

V - esteja desenvolvendo Projeto Integrador, monografia ou TCC relacionado à área afim do curso proposto;

7.7. O monitor selecionado para a entrevista deverá apresentar-se na sala do PSID na data e horário definidos na convocação publicada na página institucional.

7.8. O não comparecimento no dia e horário definidos, resultará na eliminação da proposta de curso de extensão.

7.9. A pontuação final de cada proposta será obtida por meio do somatório dos pontos atribuídos pelos membros da comissão de avaliação e acompanhamento dos Cursos de Extensão do PSID na entrevista e na pré-avaliação dos cursos.

7.10. As propostas de cursos de extensão selecionados de acordo com o número de vagas apresentado no item 5.1 deste edital, serão intitulados "APROVADAS", sendo estes contemplados com o auxílio financeiro.

7.11. Serão "DESCLASSIFICADAS" as propostas de cursos de extensão cujos monitores não compareceram à entrevista ou não atingiram pontuação satisfatória a ser definida pela comissão avaliadora.

7.12. As propostas de cursos de extensão "CLASSIFICADAS" poderão ser ofertados desde que haja disponibilidade de espaço físico na Instituição e sem auxílio financeiro para o monitor, que será configurado como estudante voluntário.

7.13. Os monitores de cursos de extensão "CLASSIFICADOS", que tenham interesse na aquisição de horas para cumprimento do estágio curricular obrigatório ou atividades complementares, poderão participar como colaboradores voluntários na execução dos cursos contemplados para receber a referida certificação como monitores, todavia não farão jus ao auxílio financeiro.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - não atendam às exigências do item 4.1.;
- II - não apresentem caráter de Curso de Extensão conforme item 2 deste edital;
- III - não tenham a participação de estudantes;
- IV - caracterizarem plágio, cópia idêntica e/ou parcial de curso já executado ou apresentado por outro proponente; ou
- V - não atendam às exigências deste edital e seus anexos.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E DA JORNADA DE MONITORIA

8.1. Do proponente:

- I - executar as atividades conforme o cronograma apresentado na proposta de Curso de Extensão;
- II - anexar o seu Termo de Compromisso e a Carta de Anuência (quando necessário) ao SEI;
- III - orientar e avaliar os estudantes monitores durante o período de execução do curso;
- IV - cumprir a carga horária de 4 (quatro) horas semanais na execução do curso de extensão;
- V - zelar pela imagem institucional do *Campus* Palmas do Instituto Federal do Tocantins perante instituições ou comunidades parceiras;

8.2. Do estudante monitor e voluntário/colaborador:

- I - assinar o Termo de Compromisso;
- II - cumprir a carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais na execução do curso de extensão, sem prejuízo de suas atividades curriculares ou laborais;

- III - registrar a sua frequência nas atividades e realizar os registros conforme Plano de Trabalho e atividades que lhe forem atribuídas pelo proponente do Curso de Extensão;
- IV - encaminhar, ao término do curso de extensão, para a Coordenação de Cursos Comunitários e FICs a lista de participantes aprovados no curso para certificação;
- V - zelar pelo cumprimento dos objetivos e prazos propostos em todas as atividades dos Cursos de Extensão;
- VI - auxiliar na organização dos ambientes, materiais e laboratórios de ensino, e na condução das atividades, quando lhe for solicitado;
- VII - elaborar e entregar os relatórios mensais e final no prazo previsto no edital;
- VIII - zelar pela imagem institucional do *Campus* Palmas do Instituto Federal do Tocantins perante instituições ou comunidades parceiras; e
- IX - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela coordenação dos cursos comunitários e FIC's.

8.2.1. Os monitores deverão cumprir sua carga horária de monitoria nos turnos matutino ou vespertino, aos sábados e domingos, independentes de serem feriados ou não, de acordo com o cronograma de execução do curso estabelecido pela coordenação dos cursos comunitários e FIC's.

8.2.2. O não cumprimento dos compromissos previstos no item 8.1 implicará a devolução total dos valores corrigidos recebidos como bolsa.

8.3. Do Colaborador do PSID:

- I - assinar o Termo de Compromisso;
- II - cumprir a carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais na execução do curso de extensão, sem prejuízo de suas atividades curriculares ou laborais;
- III - registrar a sua frequência nas atividades e realizar os registros conforme Plano de Trabalho e atividades que lhe forem atribuídas pelo proponente do Curso de Extensão;
- IV - encaminhar, ao término do curso de extensão, para a Coordenação de Cursos Comunitários e FICs a lista de participantes aprovados no curso para certificação;
- V - zelar pelo cumprimento dos objetivos e prazos propostos em todas as atividades dos Cursos de Extensão;
- VI - auxiliar na organização dos ambientes, materiais e laboratórios de ensino, e na condução das atividades, quando lhe for solicitado;
- VII - elaborar e entregar os relatórios mensais e final no prazo previsto no edital;
- VIII - zelar pela imagem institucional do *Campus* Palmas do Instituto Federal do Tocantins perante instituições ou comunidades parceiras; e
- IX - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Coordenação de Cursos Comunitários e FICs

8.3.1. Os estudantes que atuam no apoio administrativo deverão cumprir sua carga horária de nos turnos matutino ou vespertino, aos sábados e domingos, independentes de serem feriados ou não, de acordo com o cronograma de execução do curso estabelecido pela Coordenação de Cursos Comunitários e FICs.

8.3.2. O não cumprimento dos compromissos previstos no item 8.2 implicará a devolução total dos valores corrigidos recebidos como bolsa.

8.4. Do Coordenador dos Cursos Comunitários e FIC's:

- I - realizar o registro das atividades mensais no SEI até a data prevista;

- II - inserir, ao término do curso, relatório final no SEI, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa;
- III - solicitar o pagamento dos bolsistas, que estará condicionado ao registro dos relatórios mensais no SEI;
- IV - publicar os resultados do projeto, preferencialmente, no Seminário de Extensão do Campus Palmas do IFTO ou em outro evento promovido pela DEPPI ou em outros meios de publicação;
- V - prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, sobre o desenvolvimento do curso, quando solicitado pela Comissão de avaliação e acompanhamento dos Cursos de Extensão ou DEPPI;

8.5. Da DEPPI do Campus Palmas do IFTO:

- I - constituir a Comissão para avaliação e acompanhamento dos Cursos de Extensão para avaliação e acompanhamento dos projetos submetidos a este edital;
- II - encaminhar pedido de descentralização dos recursos financeiros à Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Palmas do IFTO (DAP), para realização do pagamento das bolsas de auxílio ao estudante colaborador;
- III - orientar as coordenações e setores envolvidos quanto ao acompanhamento e execução dos cursos; e
- IV - organizar as etapas do edital do chamamento público dos cursos de extensão, bem como promover a certificação dos participantes concluintes dos cursos.

8.6. Da Comissão para avaliação e acompanhamento dos Cursos de Extensão.

- I - acompanhar todo o processo de submissão, implantação, execução, avaliação e finalização dos Cursos de Extensão ;
- II - monitorar a execução dos Cursos de Extensão selecionados, via SEI, pelo menos uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao proponente do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento de prazos e metas;
- III - avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SEI relativas à execução dos cursos, com seus devidos registros;
- IV - gerar, via respectivos sistemas, relação de inscritos para estudante participante e relação de inscritos para estudante colaborador bem como a relação dos estudantes selecionados;
- V - atestar a conclusão do curso de extensão mediante a aprovação do relatório final.

9. DO ACOMPANHAMENTO

9.1. A supervisão e a avaliação da execução das atividades dos cursos de extensão são de responsabilidade e competência da Comissão de avaliação e acompanhamento dos Cursos de Extensão em parceria com a Coordenação de Cursos Comunitários e FICs.

10. DO CRONOGRAMA

Item	Etapas	Data/Período
1	Publicação do edital	17/09/2024
2	Período para submissão das propostas (via SEI)	18/09 a 27/09/2024
3	Homologação das Inscrições e convocação para entrevista	30/09/2024
4	Entrevistas	01/10/2024
5	Resultado Final	02/10/2024
6	Período de execução dos Cursos	19/10 a 14/12/2024

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A submissão da proposta de Curso de Extensão ao edital implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste documento e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.2. O edital poderá ser cancelado a qualquer momento por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

11.3. A não observância das normas disciplinadas neste edital implicará o cancelamento total das bolsas, com imediata instauração de processo administrativo e/ou jurídico contra o proponente, para ressarcimento ao IFTO de todos os valores recebidos, com as correções previstas em lei.

11.4. Os recursos aos itens deste edital deverão ser encaminhados, via SEI, no período apresentado no cronograma deste edital.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados.

11.6. Os recursos financeiros previstos neste edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido aos contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal.

11.7. Os casos não previstos neste edital serão julgados pela DEPPi e Direção-Geral, observando-se as leis e os regulamentos em vigor.

KIARA SOUZA DOS REIS CAVALCANTE
Diretora-Geral em Substituição do *Campus* Palmas



Documento assinado eletronicamente por **Kiara Souza dos Reis Cavalcante, Diretora-Geral Substituta**, em 17/09/2024, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2502850** e o código CRC **D6D03826**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77021-090
Palmas/TO — 63 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.017907/2024-25

SEI nº 2502850